



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 621

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Edital - Classificação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 621

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.318 DE 17 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO COMUNITÁRIO DE JACI PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO “SEMEANDO O FUTURO”.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de fomento com o **CENTRO COMUNITÁRIO DE JACI**, inscrito no CNPJ sob nº 48.314.314/0001-95, sediado na cidade de Jaci na Praça Dom Lafayette Libâneo nº 61, Centro, para implantação do Projeto “Semeando o Futuro”, destinado a atendimento em contraturno e complementação de jornada escolar de criança matriculadas no ensino fundamental das escolas municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Parágrafo Único - Os serviços e obrigações de cada parte constarão do respectivo de termo fomento que, depois de assinado, fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 17 de agosto de 2.022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Decretos

DECRETO Nº 047, DE 02 DE AGOSTO DE 2.022.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DOADO A JAIR APARECIDO GORGATTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.885, DE 20 DE MARÇO DE 2.012.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 263,

de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre o incentivo a Industrialização do Município de Jaci;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.885, de 20 de março de 2.012, que dispõe acerca de doação de bem imóvel para fins industriais a Jair Aparecido Gorgatto, portador do CPF nº 076.513.578-76 e do RG nº 10.278.041, ou a empresa por ele constituída;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.885, de 20 de março de 2.012, no Parágrafo 1º, do art. 5º, expressamente permite “a alienação da área exclusivamente nos casos em que as atividades industriais implantadas no local não venham a ser paralisadas ou diminuídas em sua capacidade de produção mediante anuência do Executivo”;

CONSIDERANDO requerimento expresso apresentado junto ao Protocolo Municipal, pelo requerente, sob nº 436, datado de 15 de julho de 2.021. solicitando anuência para alienação do imóvel;

CONSIDERANDO haver comprovado o requerente a manutenção da atividade industrial na área objeto da doação, exercida pela empresa **F.M.R. PÉS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.223.807/0001-80,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Sr. **Jair Aparecido Gorgatto**, portador do CPF nº 076.513.578-76 e do RG nº 10.278.041, **AUTORIZADO** a proceder a alienação, total ou parcial, do bem imóvel que lhe foi doado para fins uso Industriais por força da Lei Municipal nº 1.885, de 20 de março de 2.012, condicionada, no que couber, ao cumprimento dos prazos e demais disposições constantes do Parágrafo 1º, do art. 5º, da referida lei e da Lei Municipal nº 263, de 20 de dezembro de 1977.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, SP, 02 de agosto de 2.022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

DECRETO Nº 048, DE 24 DE AGOSTO DE 2.022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE Bolsa de Inclusão Social nos termos da Lei nº 1.800, de 07 de dezembro de 2.010.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando requerimento apresentado junto a essa Municipalidade acompanhado de parecer exarado pela responsável pelo Serviço de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jaci, Sra. Fábica Cristina Bordignon Luzin, a favor do Sr. **EDUARDO CORREIA FERREIRA**, morador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 621

Página 3 de 12

deste município, solicitando a concessão de Bolsa de Inclusão Social, constante do Projeto de Inclusão Social de Pessoas Especiais, a que alude a Lei Municipal nº 1.800, de 07 de dezembro de 2010;

Considerando que foram apresentados documentos, atestados e laudos médicos e sociais que comprovam ser o beneficiário portador de deficiência física e/ou patológica que o inabilita de forma definitiva para inclusão no mercado de trabalho tradicional;

Considerando que o favorecido, apesar das limitações descritas nos laudos médicos, apresenta condições de executar tarefas simples;

Considerando que foram apresentados os documentos necessários a seu cadastro junto ao serviço de Assistência Social do Município de Jaci, obtendo parecer favorável à concessão do auxílio da Bolsa de Inclusão Social;

Considerando, enfim, que estão presentes todos os requisitos necessários à concessão do auxílio da Bolsa de Inclusão Social, tal como previsto na Lei nº 1.800/2010.

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **EDUARDO CORREIA FERREIRA**, filho de Auri José Ferreira e Marli Correia, nascido aos 24/01/2001 no Município de São Paulo/SP, portador do RG nº 55.241.746-4 e do CPF nº 463.896.118-54, residente e domiciliado na cidade de Jaci na rua Cassiano Maciel Pontes nº 178, Centro, uma Bolsa de Inclusão Social, no valor de **R\$ 700,00 (SETENTOS REAIS)**, na forma prevista no artigo 2º, da Lei nº 1.800, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 2º - O beneficiário da Bolsa de Inclusão Social deverá participar dos serviços de expediente da Prefeitura Municipal de Jaci junto ao Setor de Administração ou outro indicado pelo Executivo, onde executará pequenas tarefas, ficando vinculado o pagamento ao auxílio à confirmação de sua assiduidade e frequência.

Art. 3

° - As despesas descritas no presente Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento municipal, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos pecuniários a partir de 1º de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 24 de agosto de 2022.

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal na data supra.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 621

Página 4 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 049, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA URBANA OBJETO DA MATRÍCULA Nº 65.250, COM DENOMINAÇÃO "NILO EMPREENDIMENTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 278, de 08 de agosto de 1.978, que "*Estabelece Normas de Edificação, de Urbanismo e de Loteamento*" no âmbito Municipal e, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que "*Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano*";

CONSIDERANDO que com a edição da Lei Municipal nº 2.003, de 18 de fevereiro de 2.014, os incisos I e II, do art. 5º, da Lei Municipal nº 278, de 08 de agosto de 1978, passaram a vigorar com a seguinte redação: "*I - A área mínima do lote deverá ser de 200,00 (duzentos) metros quadrados, com a testada mínima de 10 (dez) metros; II - Nos lotes de esquina, sempre que possível, o loteador deverá adotar testada mínima de 10,00 (dez) metros;*"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 621

Página 5 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a mesma Lei Municipal nº 2.003, de 18 de fevereiro de 2014 também acrescentou ao art. 5º, da Lei Municipal nº 278, de 08 de agosto de 1978, a seguinte disposição: "Parágrafo 5º - As disposições constantes dos incisos I e II, deste artigo, não se aplicam aos loteamentos denominados como de interesses popular e/ou destinados a pessoas de baixa renda, que ficam sujeitos contudo, à observâncias das disposições constantes da Lei Federal nº 6.733, de 19 de dezembro de 1.979, que Dispõe sobre o parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências"; (G.N.)

CONSIDERANDO que os lotes oriundos do Desmembramento do imóvel objeto da Matrícula nº 65.250, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol, com denominação especial de "Nilo Empreendimentos", se encontram demarcados e são servidos de Rede de Energia Elétrica, Iluminação Pública, Rede de Energia Elétrica Domiciliar, Rede de Abastecimento de Água Potável, Rede Coletora de Esgoto Sanitário, Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas (Sistema de Escoamento de Águas Pluviais), conforme Certidão Municipal nº 037/2022 de 31 de janeiro de 2022, do Departamento de Engenharia e Obras Municipal;

CONSIDERANDO a apresentação das certidões referentes ao GRAPROHAB e CETESB;

CONSIDERANDO que o desmembramento referente ao imóvel se destina a construção de imóveis destinados a pessoas de baixa renda, conforme declaração expressa do requerente;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 621

Página 6 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento residencial, de uma área contendo 1.600,000m² (Um Mil e Seiscentos) metros quadrados, que consta pertencer a NILO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CPNJ sob nº 04.084.732/0001-68, objeto da matrícula nº 65.250 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, cadastrado nesta Prefeitura Municipal sob o nº 73.13.01.00, com Certidão para Fins de Registro de Desmembramento Urbano para Usos Comercial e Residencial expedida pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) aos 17/08/2022 sob nº 007/2022/CFR, de Dispensa de Análise expedida pelo GRAPROHAB, da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, aos 05/04/2022 sob nº 160/2022-D e objeto ainda do ART Registro de Responsabilidade Técnica nº 28027230211616384, em 10 (DEZ) LOTES REGULARES, definidos no respectivo projeto e memorial descritivo anexo e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O referido desmembramento já demarcado, é dotado de via pública contendo toda infraestrutura exigida por lei, como Rede de Energia Elétrica, Iluminação Pública, Rede de Energia Elétrica Domiciliar, Rede de Abastecimento de Água Potável, Rede Coletora de Esgoto Sanitário, Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas (Sistema de Escoamento de Águas Pluviais), conforme Certidão Municipal nº 037/2022, de 31 de janeiro de 2.022, do Departamento de Engenharia e Obras Municipal.

Art. 3º- Aos lotes foi conferida destinação de uso residencial, destinado exclusivamente à construção de imóveis destinados à pessoas de baixa renda.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 621

Página 7 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000

E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 24 de agosto de 2022.



Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 621

Página 8 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000

E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 621

Página 10 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de Desdobro de Imóvel Urbano, situado a **Rua: Campos Sales, nº 131**, Município de Jaci - SP, Matrícula 3.898, CRI de Mirassol-SP.

PROPRIETÁRIOS:

JOSÉ TRIDICO E DIRCE SIMÕES DA SILVA TRIDICO.

ANTIGO PROPRIETÁRIO:

IZIDRO BARRANCO POLO.

1-SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL (TOTAL)

IMÓVEL: (A) - Um terreno, de forma regular, com área de 726,00 metros quadrados, medindo 33,00 metros de frente para rua Campos Sales, pelo lado direito de 22,00 metros com o lote 06, de José Tridico, pelo lado esquerdo 22,00 metros confrontando com Anesiso Peron e Antonio Ozorio da Silva e pelos fundos com Izidro Barranco Polo na distância de 33,00 metros, contendo um prédio residencial de nº 131, da rua Campos Sales, cadastrado na Prefeitura Municipal de Jaci como lote nº04, da quadra 02, setor 12.

2-SITUAÇÃO PRETENDIDA

- 1) **Parte do Lote nº 04, da quadra 02, setor 12, situado bairro centro, zona suburbana desta cidade, e comarca de Mirassol-SP., se encontra lado ímpar, com frente para a Rua: Campos Sales, medindo 242,00 m².**

Um terreno, forma regular, com área de 242,00 metros quadrados, medindo 11,00 metros para rua Campos Sales, pelo lado direito medindo 22,00 metros com parte lote nº 04, da quadra 02, setor 12 de Jose Tridico, pelo lado esquerdo 22,00 metros confrontando com Anesiso Peron e Antonio Ozorio da Silva e pelos fundos com Izidro Barranco Polo na distância de 11,00 metros.

- 2) **Parte do Lote nº 04, da quadra 02, setor 12, situado bairro centro, zona suburbana desta cidade, e comarca de Mirassol-SP., se encontra lado ímpar, com frente para a Rua: Campos Sales, medindo 242,00 m².**

Um terreno, forma regular, com área de 242,00 metros quadrados, medindo 11,00 metros para rua Campos Sales, pelo lado direito medindo 22,00 metros com parte lote nº 04, da quadra 02, setor 12 de Jose Tridico, pelo lado esquerdo 22,00 metros confrontando com parte do Lote nº 04, da quadra 02, setor 12 e pelos fundos com Izidro Barranco Polo na distância de 11,00 metros.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 621

Página 11 de 12



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3) Parte do Lote nº 04, da quadra 02, setor 12, situado bairro centro, zona suburbana desta cidade, e comarca de Mirassol-SP., se encontra lado ímpar, com frente para a Rua: Campos Sales, medindo 242,00 m².

Um terreno, forma regular, com área de 242,00 metros quadrados, medindo 11,00 metros para rua Campos Sales, pelo lado direito medindo 22,00 metros com lote nº 06, pelo lado esquerdo 22,00 metros confrontando com parte do Lote nº 04, da quadra 02, setor 12 e pelos fundos com Izidro Barranco Polo na distância de 11,00 metros.

Terreno área total.....726,00 m²

Parte do Lote nº 04, da quadra 02, setor 12 – 242,00m² (JOSÉ TRIDICO E DIRCE SIMÕES DA SILVA TRIDICO)

Parte do Lote nº 04, da quadra 02, setor 12 – 242,00m² (JOSÉ TRIDICO E DIRCE SIMÕES DA SILVA TRIDICO)

Parte do Lote nº 04, da quadra 02, setor 12 – 242,00m² (JOSÉ TRIDICO E DIRCE SIMÕES DA SILVA TRIDICO)

Jaci – SP, 08 de julho de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano VI | Edição nº 621

Página 12 de 12

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Classificação

EDITAL Nº 006/2022

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA PROVA FINAL DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JACI/SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO**, faz saber a todos, nos termos da Lei Municipal nº 1.080/97, com suas alterações posteriores, a relação dos candidatos **aprovados** na prova de avaliação final do curso de capacitação e aptidão para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar de do Município de Jaci/SP e que demonstrando o preenchimento dos requisitos de admissibilidade para ocupação do cargo, tiveram a candidatura registrada para o pleito eleitoral:

Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA (PESO 7)	REDAÇÃO (PESO 3)	NOTA FINAL	CONDIÇÃO
01	Maria Aparecida P. Fonseca Barbosa	05/25 (1,40)	1,50	2,90	REPROVADO
02	Inscrição indeferida	-	-	-	-
03	Fernanda N. Oliveira C. Acurcio	19/25 (5,32)	2,10	7,42	APROVADO
04	Damaris Leão Ribeiro	22/05 (6,16)	2,40	8,56	APROVADO
05	Mônica Moreira da Silva	14/25 (3,92)	2,10	6,02	APROVADO
06	Guilherme Nóbrega Paulino	19/25 (5,32)	2,10	7,42	APROVADO

Torna público ainda, o gabarito oficial da prova de conhecimentos, como segue:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	B	D	B	E	B	E	A	E	E
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	C	C	D	E	E	A	D	E	D
21	22	23	24	25					
C	B	B	E	D					

Decorridos os prazos previstos no Edital, para a homologação da candidatura será definitiva, e uma vez concedida, tornará o candidato apto a concorrer às Eleições ao Cargo de Conselheiro Tutelar a realizar-se aos 18/09/2022, no horário das 09:00 às 13:00 horas, no âmbito da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dinina Silveira Azevedo Milani, localizada na cidade de Jaci, na rua 26 de Dezembro nº 515, Centro.

Serão admitidos a votar todos os eleitores inscritos no Município de Jaci, desde que se façam presente no local de votação na data e horário indicado e apresentem o título eleitoral respectivo, bem como documento de identidade

com foto (RG, CTPS, C.N.H., ETC...),
Jaci, 25 de agosto de 2.022.

ANDREA CRISTINA DA SILVA MARDEGAN BIANCHI
PRESIDENTE DO CMDCA - JACI/SP

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 19e8-ba03-7179-ea06



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaci (SP), Edição nº 621, ano VI, veiculado em 26 de agosto de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE JACI (CNPJ 45142684000102) em 26/08/2022 às 14:37:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010052188, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/19e8-ba03-7179-ea06>